

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

CONCURSO Nº 001/2014

Confirmamos a retirada do endereço eletrônico da Câmara Legislativa do distrito Federal, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Concurso nº 001/2014-CLDF**, processo nº 001-000.266/2013, que tem por objeto a contratação da criação e confecção de escultura com o tema “Democracia Representativa e Participativa” a ser afixada na entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

As inscrições para esta licitação serão realizadas no período entre o dia **15 de maio de 2014** até o dia **15 de agosto de 2014**. Os documentos mencionados no subitem 3.1 deste edital deverão ser enviados para a sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço abaixo discriminado, obrigatoriamente por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de Sedex:

Concurso Público Nacional “Democracia Representativa e Participativa”
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação -CPL
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Térreo Inferior
CEP: 70094-902 Brasília-DF

Outras informações nos telefones da CPL : (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2014.

Assinatura do Concorrente

Concorrente	
CPF / CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital, ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelos e-mails: **cpl@cl.df.gov.br** ou **conselhocuradordecultura@cl.df.gov.br**, exime a CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

PROCESSO Nº 001-000.266/2013

INTERESSADO: Conselho Curador de Cultura da CLDF

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

DATA DE INSCRIÇÃO: **15/05/2014** a **15/08/2014**

HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS: **21/08/2014** a **22/08/2014**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS ESCOLHIDAS: **25/08/2014**

DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR: 03/09/2014

LOCAL DE REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

O Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do DF criado por meio do Ato da Mesa Diretora nº 29/2012, torna público aos interessados que realizará concurso público, em regime de execução indireta para a contratação da criação e confecção de escultura com o tema "Democracia Representativa e Participativa" a ser afixada na entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO

1.1. Selecionar projeto de criação e confecção de escultura com o tema "Democracia Representativa e Participativa".

1.2. A escultura será instalada na entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (ver **Anexo VII** deste Edital – **Fotografias e Plantas**) e deverá ter as seguintes dimensões e especificações:

1.2.1. altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), já incluída sua base, caso afixada no solo (locais A e C, indicados no **Anexo VII – Fotografias e Plantas**), e máxima de 2m (dois metros), caso fique suspensa a partir de viga situada na laje superior (local B, indicado no **Anexo VII – Fotografias e Plantas**);

1.2.2. carga máxima de 300 kg (trezentos quilos), caso a escultura fique suspensa (local B) e de 300 kg/m² (trezentos quilos por metro quadrado), caso a escultura seja afixada no piso no local C. Caso ela venha a ser afixada no solo no local A, não terá limite de carga;

1.2.3. grau de dureza mínima de 6, na escala de dureza de Mohs, ou de 72 de dureza absoluta.

1.3. Os três locais possíveis de instalação da escultura na entrada principal do Edifício Sede estão assinalados no **Anexo VII** do presente edital, sendo dois deles para instalação no solo (A e C do **Anexo VII – Fotografias e Plantas**) e um para instalação suspensa (B do **Anexo VII – Fotografias e Plantas**).

1.4. O material definido no projeto para ser utilizado na realização da escultura é de livre escolha, desde que seja durável e resistente, considerando-se a exposição da obra ao tempo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso cidadãos brasileiros ou naturalizados e estrangeiros domiciliados no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com os termos do presente Edital e inscrevam projetos inéditos de sua própria autoria e propriedade.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

2.1.1. Serão aceitas inscrições de equipes, coordenadas por um responsável inscrito como pessoa física. Neste caso, a identificação dos outros integrantes da equipe, sejam coautores, colaboradores ou consultores, será registrada em campo específico constante do **Formulário de Inscrição, Anexo V deste Edital.**

2.2. É vedada a participação aos deputados, servidores da Câmara Legislativa e membros da Comissão Julgadora, consultores e colaboradores contratados para prestarem serviços ao Concurso, assim como sócios formais, cônjuges e parentes em 1º grau dos acima mencionados.

2.3. Nenhuma licitante poderá participar deste concurso com mais de uma proposta.

2.4. A participação no presente concurso implica, tacitamente, para o concorrente a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como a confirmação de que a licitante recebeu da Comissão Permanente de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Formulário de Inscrição, **Anexo V**, deste Edital, devidamente preenchido;

3.1.2. cópia **autenticada** da cédula de identidade (frente e verso) do concorrente;

3.1.3. cópia **autenticada** do cartão de CPF (frente e verso) do concorrente, caso não conste o número na carteira de identidade;

3.1.4. comprovante da condição de cadastrado junto à Secretaria de Cultura do Distrito Federal ou Estado de residência ou, ainda, junto a entidade representativa dos artistas plásticos do seu local de residência;

3.1.5. projeto de criação da escultura alusiva à Democracia Representativa e Participativa, em conformidade com o item 5.

3.2. Os documentos mencionados no subitem 3.1 deverão ser enviados **no período de 15 de maio de 2014 a 15 de agosto de 2014** para a sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço abaixo discriminado, **obrigatoriamente** por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de Sedex:**

Concurso Público Nacional "Democracia Representativa e Participativa"

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação -CPL

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Térreo Inferior

CEP: 70094-902 Brasília-DF

3.3. Demais prazos do Concurso:

Prazo de cinco dias para postagens de última hora e eventuais atrasos nos Correios;

Habilitação das propostas por parte da Comissão Organizadora: entre 21 e 22/08/2014;

Publicação do resultado: 25/08/2014;

Início do Prazo de recursos: 26/08/2014;

Seleção do vencedor por parte da Comissão Julgadora: 03/09/2014.

4 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto.

4.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.4, ou em desacordo com o estabelecido nos itens 5 e 6, implicará o imediato indeferimento da inscrição.

4.3. A inscrição postada após o período estabelecido no subitem 3.2 será automaticamente indeferida.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

5.1. É obrigatória a apresentação das seguintes peças:

5.1.1. Estudo gráfico – Deverá ser apresentado em painel tamanho A2 (420 x 594 mm), com a dimensão maior na horizontal, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII- Especificações dos Painéis** deste Edital, contendo estudo gráfico da escultura, em escala compatível com a planta e as fotografias (**Anexo VII – Fotografias e Plantas**) do local de afixação da escultura, que integram o presente Edital. A apresentação gráfica admitirá o uso de cores, texturas, desenhos a mão livre, plantas, cortes, elevações, perspectivas, gráficos, anotações, textos e qualquer forma de reprodução, como plotagens, cópias heliográficas, cópias reprográficas, fotografias etc., desde que devidamente inseridas na peça gráfica por meio de *scanner*, reprodução fotográfica e outras ilustrações consideradas necessárias à total compreensão do estudo preliminar.

5.1.2. Memorial descritivo - Deverá ser apresentado em painel tamanho A2 (420 x 594 mm), com a dimensão maior na horizontal, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII- Especificações dos Painéis** deste Edital, em fonte Arial e tamanho 12 (doze), contendo as seguintes informações:

- pesquisa realizada para a concepção da escultura, com indicação das fontes pesquisadas;
- explicação sobre a relação do projeto proposto com o tema Democracia Representativa e Participativa;
- especificação do peso aproximado e das dimensões da obra;
- especificações genéricas dos materiais a empregar e dos serviços a executar, com a definição dos processos e técnicas que deverão ser utilizados.

5.1.3. Protótipo da escultura - Deverá ser a reprodução da obra em tamanho reduzido, na escala 1:10, de forma a facilitar a percepção de como ficará a escultura pronta (textura, cores, formas). Não serão aceitos protótipos executados em material facilmente deteriorável (sabão em barra, papel machê, etc.).

5.2. Os painéis indicados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser produzidos em material rígido e leve, tipo papel pluma, isopor, cartão metier ou cartão reforçado. Não serão aceitos painéis realizados em compensado, madeira, eucatex e/ou outros materiais similares.

5.3. Os painéis deverão conter uma faixa de fundo branco na base, com altura de 5cm, dividida em três campos, um com o título do Concurso, outro com a indicação da localização da escultura na entrada principal do Edifício Sede (conforme campo "Local escolhido" expresso no **Anexo VIII deste Edital – Especificações dos Painéis** e o terceiro, em branco, para posterior inserção de código de identificação pela Comissão Organizadora.

5.4. O protótipo da escultura deverá conter etiqueta de identificação no fundo da peça ou na lateral da base, dividida em dois campos, um com o título do Concurso e outro, em branco, para posterior inserção de código de identificação pela Comissão Organizadora, da seguinte maneira:

ESCULTURA "DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA"	
---	--

5.5. A forma de envio e a garantia da integridade dos painéis (estudo gráfico e memorial descritivo) e do protótipo da escultura são de inteira responsabilidade do participante. Caso o material chegue quebrado, amassado ou rasgado, inviabilizando a análise, o projeto será inabilitado.

5.6. Os painéis (estudo gráfico e memorial descritivo) e o protótipo da escultura não deverão conter elementos que possam identificar o concorrente, tais como marcas, nomes, pseudônimos, créditos e similares, sob pena da inabilitação do trabalho pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.7. A apresentação de quaisquer elementos além dos indicados no subitem 5.1 ou o não atendimento de todos os requisitos descritos no mesmo subitem acarretarão na inabilitação da proposta.

6 - DA FORMA DE EMBALAGEM E ENVIO DO PROJETO

6.1. O projeto deverá ser embalado da maneira mencionada abaixo, a fim de garantir o sigilo e a isenção no julgamento do Concurso:

6.1.1. o Formulário de Inscrição (**Anexo V deste Edital**), junto com as cópias da cédula de identidade e CPF, conforme os itens 3.1.2 e 3.1.4, deverão ser inseridos em envelope de papel pardo, tamanho carta ou A4, não transparente, colado e lacrado, **com a identificação FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do lado de fora;**

6.1.2. os dois painéis contendo o estudo gráfico e o memorial descritivo deverão ser embalados juntos, em um mesmo invólucro fechado;

6.1.3. o protótipo da escultura deverá ser colocado dentro de uma caixa, de forma a garantir sua integridade, e a caixa deverá ser embalada em outro invólucro;

6.1.4. a Ficha de Identificação, **Anexo VI** deste Edital, preenchida e **assinada** pelo concorrente deverá ser inserida em outro envelope de papel pardo, tamanho carta ou A4, não transparente, colado e lacrado, **sem qualquer identificação do lado de fora.**

6.2. Os 4 (quatro) invólucros (Formulário de Inscrição, painéis, protótipo da escultura e Ficha de Identificação) serão envolvidos em outro invólucro, de papel opaco e resistente, formando um pacote que será identificado (remetente e destinatário) e enviado para o endereço indicado no item 3.2.

6.3. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estiverem em desacordo com as normas de embalagem acima especificadas.

7 - DAS COMISSÕES

7.1. A organização do Concurso ficará a cargo do Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa, que terá como atribuições:

7.1.1. acompanhar o processo de inscrição, quando será criado um número de inscrição, que será comunicado, por meio de correio eletrônico, a cada concorrente inscrito;

7.1.2. identificar as peças obrigatórias (estudo gráfico, memorial descritivo e protótipo da escultura), o Formulário de Inscrição e o envelope da Ficha de Identificação com um código atribuído para tal propósito;

7.1.3. manter sob custódia todo o material recebido, repassando-o, à exceção dos envelopes contendo os Formulários de Inscrição, à Comissão Julgadora no dia em que ocorrer o julgamento das propostas;

7.1.4. responder às questões e dúvidas dos interessados em concorrer e dos concorrentes por meio do *link* relativo a licitações no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso), cujas respostas serão consideradas parte integrante do edital do presente Concurso;

7.1.5. manifestar-se previamente acerca da inabilitação de projetos cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este Edital, indicando a respectiva fundamentação de seus atos e registrando expressamente o resultado deste exame;

7.1.6. participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão Julgadora, sem direito a voto;

7.1.7. firmar em atas, a serem publicadas no link relativo a licitações no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso), todos os atos praticados;

7.1.8. analisar e julgar os recursos apresentados na fase de habilitação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

7.2. O julgamento do Concurso ficará a cargo da Comissão Julgadora, que será constituída por 5 (cinco) membros, assegurada a presença em sua composição de um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e de um representante da Secretaria de Cultura do Distrito Federal e de 3 (três) membros conhecedores do assunto, indicados pelo Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa.

7.2.1. Caberá ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal instituir a Comissão referida neste item.

7.2.2. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Além dos documentos relacionados no **subitem 3.1**, o concorrente deverá apresentar no ato da inscrição as seguintes declarações:

I - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo II, alínea "A"**, deste Edital;

II **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **e menor de dezesseis anos**, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo II, alínea "B"**, deste Edital;

III - **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela CLDF, conforme modelo constante no **Anexo II, alínea "C"**, deste Edital;

IV - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante no **Anexo II, alínea "D"**, deste Edital.

8.2. A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados nesse Edital.

8.3. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, identificados conforme o número da inscrição mencionada no item 7.1.1, será publicada no *Diário da Câmara Legislativa – DCL* e no *Diário Oficial do Distrito Federal – DODF*, bem como no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso).

8.4. Todas as informações fornecidas pelos licitantes poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, e, se constatada má-fé ou dolo, o licitante será imediatamente desclassificado.

8.5. A falta de qualquer documento exigido neste Capítulo ou sua apresentação com vícios ou em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação da licitante.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. Nesta fase cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará os projetos com base em 2 (dois) critérios eliminatórios e 5 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Crítérios Eliminatórios	Adequado	Inadequado
Adequação do projeto à entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando-se o grau de impacto visual no aspecto geral da entrada e as dimensões estabelecidas no item 1.2.	()	()
Exequibilidade, durabilidade e viabilidade da tecnologia e materiais propostos.	()	()

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**Comissão Permanente de Licitação****Concurso nº 001/2014 – CLDF**

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

Crítérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação máxima
a) Qualidade estética do projeto apresentado.	1 - 10	2	20
b) Apelo simbólico compatível com o tema Democracia Representativa e Participativa.	1 - 10	2	20
c) Abrangência na materialização do conceito.	1 - 10	1	10
d) Comunicabilidade.	1 - 10	1	10
e) Inovação, originalidade e criatividade.	1 - 10	1	10
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora			70 pontos

9.2. O processo seletivo se iniciará pelos critérios eliminatórios, quando cada membro da Comissão Julgadora deverá decidir sobre a adequação do projeto à entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sua exequibilidade e durabilidade. Os projetos considerados inadequados ou inexecutáveis por 3 (três) ou mais membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificados e, conseqüentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios.

9.3. Os projetos considerados adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

9.3.1. Cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos cinco critérios classificatórios.

9.3.1.1. Caso ocorra uma divergência maior do que 30% (trinta por cento) entre a pontuação dada por cada um dos cinco membros dessa Comissão a cada um dos critérios classificatórios, os responsáveis pela nota maior e menor deverão rever a pontuação, de modo que a divergência fique abaixo desse limite.

9.3.2. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 70 pontos.

9.3.3. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 350 pontos.

9.3.4. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

9.3.5. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 9.4), será o selecionado.

9.4. Fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, o que corresponde a 245 (duzentos e quarenta e cinco) pontos.

9.4.1. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes receberá o prêmio.

9.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no critério *Apelo simbólico compatível com o tema Democracia Representativa e Participativa* e, caso persista o empate, o que obtiver a maior nota no critério *Qualidade estética do projeto apresentado*.

9.6. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do concurso será publicado no DCL e no DODF e disponibilizado no portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal na internet (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações – Concurso).

11 - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação dos resultados da habilitação no DCL e no DODF.

11.2. Caberá à Comissão Organizadora do concurso analisar e julgar os recursos apresentados na fase de habilitação dando-lhes resposta, por meio do Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso), em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

11.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, por meio do endereço eletrônico **conselhocuradordcultura@cl.df.gov.br**.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

12.1. O concorrente selecionado deverá apresentar a documentação abaixo descrita e cumprir os preceitos legais necessários para assinatura do contrato, **Anexo IX deste Edital**, e recebimento do prêmio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, sob pena de perda do direito ao prêmio:

12.1.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (www.fazenda.df.gov.br);

12.1.2. Certidão de Execução Patrimonial junto ao TJDF;

12.1.3. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, incluindo declaração de que o projeto elaborado é de sua própria autoria e propriedade; consoante **Anexo III** deste Edital

12.1.4. Indicação do Banco, número da agência e conta corrente onde será depositado o prêmio.

12.2. Será cancelado, automaticamente, o direito ao prêmio do selecionado que estiver inadimplente com a Administração Pública Distrital, bem como com o que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.4.

12.3. Após a assinatura do contrato, será realizada solenidade de entrega do prêmio, aberta à participação de todo e qualquer cidadão interessado, em data e local a serem definidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

13 - DA PREMIAÇÃO

13.1. Após publicado o resultado e assinado o contrato, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir ao autor do projeto selecionado o prêmio de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

13.1.1. Serão conferidas Menções Honrosas aos autores dos projetos classificados em 2º e 3º lugares.

13.2. No caso de inadimplência do selecionado em 1º (primeiro) lugar, o prêmio será conferido ao 2º (segundo) selecionado; no caso de o 2º (segundo) selecionado também inadimplir, o prêmio será conferido ao 3º (terceiro) colocado, e assim sucessivamente.

13.3. Ao receber o prêmio, o responsável pelo projeto selecionado assume a responsabilidade de confeccionar a escultura e de instalá-la, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no local a ela designado por este Edital e indicado no projeto apresentado.

13.3.1. Para efeito do disposto neste item, o desembolso do valor total do prêmio se dará em duas etapas:

- 30% (trinta por cento) no ato da premiação;
- 70% (setenta por cento) no ato da entrega da escultura já instalada.

13.3.2. O prazo para a entrega e instalação da escultura será de dois meses, contados a partir do efetivo pagamento da primeira parcela do prêmio, sob pena de cancelamento da premiação e de punições que a Lei n. 8.666/93 prevê para esses casos.

CAPÍTULO 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

14.1. Qualquer atraso do compromisso assumido com a Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CLDF, dirigida à autoridade competente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, concomitantemente, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do prêmio estabelecido, quando o vencedor do concurso, sem justa causa, comprovadamente e aceita pela CLDF, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do prêmio estabelecido, quando o vencedor do concurso, injustificadamente, não entregar a documentação para contratação dentro do prazo estabelecido neste Edital;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio estabelecido, depois de decorrer 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa a desclassificação do concorrente vencedor, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

14.4. A multa do subitem 14.2, alínea “c” incidirá, ainda, quando o concorrente vencedor, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 dias de atraso.

CAPÍTULO 15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio ocorrerá em duas etapas:

- 30% (trinta por cento) no ato da premiação;
- 70% (setenta por cento) no ato da entrega da escultura já instalada.

15.2. Ao receber a parcela inicial do prêmio, de 30% (trinta por cento), o responsável pelo projeto selecionado assume a responsabilidade de confeccionar a escultura e de instalá-la, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no local a ela designado (proposto no projeto apresentado) e no prazo estabelecido neste Edital.

15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

15.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CAPÍTULO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os interessados em participar deste Concurso e os inscritos deverão dirigir pedidos de esclarecimento ou consultas sobre este Edital e deliberações da Comissão Organizadora do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico **conselhocuradordecultura@cl.df.gov.br**.

16.2. Os pedidos de esclarecimento ou consultas serão respondidos por meio do link de licitações do Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso) para todos os interessados em concorrer e inscritos, até 48 horas antes do prazo final de envio dos projetos.

16.3. Informações complementares serão disponibilizadas no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso).

16.4. A participação neste Concurso implica a autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

16.5. Os projetos não selecionados poderão ser retirados em endereço a ser informado oportunamente, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do Concurso no DCL e no DODF. Caso não sejam retirados nesse prazo, caberá à Câmara Legislativa do Distrito Federal decidir sobre seu destino.

16.6. O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

16.7. O extrato deste Edital será publicado no DCL e no DODF e, juntamente com seus anexos, estará disponível no site www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações - Concurso.

16.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9. Até a assinatura do contrato, o concorrente declarado vencedor poderá ser desclassificado se a CLDF tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido depois do julgamento.

16.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/94.

16.11. Antes do aviso oficial do resultado deste concurso, não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.12. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a CLDF dará conhecimento das consultas e respostas aos demais participantes, no endereço eletrônico (www.cl.df.gov.br – Transparência – Licitações – Concurso).

16.13. Antes de iniciado este Concurso, o Conselho Curador de Cultura da CLDF ou a Comissão Permanente de Licitação poderão, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar os prazos estabelecidos previamente.

16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição especial judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

16.15. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

16.16. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Brasília-DF, 13 de maio de 2014.

Andrés Rodríguez Ibarra
Presidente do Conselho

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

Contratação, por meio da seleção em Concurso Público Nacional, da criação e confecção de escultura com o tema “Democracia Representativa e Participativa” a ser afixada na entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A escultura deverá ser feita de material que resista à exposição à intempérie e suas dimensões e demais especificações técnicas, bem como seu lugar exato de instalação, se encontram detalhados no Item 1 do “Regulamento de Licitação” anexo a este Projeto Básico.

II – DA JUSTIFICATIVA

A criação do Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do DF por meio do Ato da Mesa Diretora nº 29/2012 é uma tentativa, por parte dessa instituição de, conforme diz o seu Art. 3º, inciso II, “inserir a Câmara Legislativa no roteiro cultural do Distrito Federal e tornar a Casa referência de instituição fomentadora das artes, da cultura e do conhecimento”.

Igualmente, a Lei nº 2.365, de 4 de maio de 1999 determina, no seu Art. 1º, que “todo edifício ou praça, com área igual ou superior a mil metros quadrados (...) deverá conter, em lugar de destaque ou fazendo parte integrante do mesmo, obra de arte, escultura, pintura, mural ou relevo escultórico de autor preferencialmente residente no Distrito Federal”.

Assim – e em face do não cumprimento, por parte da CLDF, do que determina a lei supracitada –, faz-se necessária a realização de concurso público a fim de selecionar uma escultura que irá não só atender a lei, mas dar continuidade ao trabalho do Conselho Curador de fazer com que as artes sejam um meio de interlocução entre a CLDF e o público do DF.

A opção pela escultura deve-se ao entendimento de que o Edifício Sede, já sendo um dos representantes da arquitetura brasiliense de uma nova geração, necessita de um complemento final, externo, a indicar que se trata de um prédio acabado. Uma analogia pode ser feita, nesse caso, com a famosa “cereja do bolo”.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

Por sua vez, o âmbito nacional a ser dado a esse concurso – e extrapolando em parte o que determina a própria lei, quando essa diz que o autor da obra deve preferencialmente residir no Distrito Federal – justifica-se, por um lado, pelo limitado número de escultores que vivem na cidade e, por outro, pelo desenho que se pretende imprimir ao trabalho do Conselho Curador, de não somente fomentar as artes locais, mas de lhes proporcionar, em certas ocasiões, um tratamento equânime em relação ao que é produzido no âmbito nacional e, por que não, internacional.

O Brasil possui uma gama grande e rica de escultores, sendo que a cidade de Brasília, desde o seu começo, recebeu, nos seus espaços e edifícios públicos, as criações de importantes escultores, tais como Alfredo Ceschiatti, Bruno Giorgi e Victor Brecheret – para não falar de Athos Bulcão, autor de diversos relevos escultóricos e murais que ajudaram a dar uma cara à cidade que nascia. Nos dias atuais, em que a arte contemporânea chega para, de certa forma, aprofundar as rupturas que a própria arte moderna instaurou, tem-se, no Brasil, uma vigorosa geração de artistas a sucederem os pioneiros Hélio Oiticica e Lygia Clark, num terreno que oscila entre escultura e instalação.

O que se pretende com o presente concurso é atrair esse potencial criativo e técnico de grande valor, a fim de dar continuidade a uma tradicional parceria entre poder público e grandes artistas nacionais, parceria essa que parece ter se arrefecido nas últimas décadas.

Quanto ao preço a ser pago por essa obra, um montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acredita-se que ele seja módico, haja vista o valor que, por exemplo, o Tribunal Superior do Trabalho desembolsou, recentemente, para ter uma escultura da artista Ana Bella Geiger na entrada de sua sede: R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) – a discrepância de valores talvez se explicando, em parte, pelo maior grau de complexidade dessa última, a qual englobou a construção de um espelho d'água à sua volta.

A instalação da obra, uma vez escolhido o seu autor, deverá ocorrer no período de dois meses, contando a partir do efetivo pagamento da primeira parcela do prêmio, que equivalerá a 30% do seu valor total. Os restantes 70% serão pagos na entrega da obra, estando o seu executor sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 caso não cumpra esse prazo.

III – DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

O vencedor do concurso, após demonstrar estar em dia com o fisco e com a justiça, deverá assinar um contrato onde assumirá a responsabilidade pela confecção e instalação da obra dentro do prazo estipulado. Esse contrato deverá, igualmente, explicitar a forma de pagamento, que se dará nas duas etapas já referidas acima – e detalhadas no Regulamento em anexo (no seu Item 13.3) –, bem como as penalidades pelo eventual atraso ou não-entrega do objeto em conformidade com o proposto no projeto que apresentou por ocasião do concurso.

IV – DAS EPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

O tema da escultura – junto com as dimensões máximas e mínimas, peso e grau de dureza – é fechado e está detalhado no Regulamento anexo (Item 1): “Democracia Representativa e Participativa”. Já no que diz respeito ao material de que será feita, esse é de livre escolha.

O que deverá garantir a qualidade e adequação da obra a ser adquirida será a constituição de uma Comissão Julgadora de alto nível, formada por cinco membros. Os critérios de composição desta se encontram detalhados no Regulamento anexo (Item 7.2), o mesmo ocorrendo com os critérios de seleção pelos quais, uma vez constituída, essa Comissão deverá se pautar (Item 9).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão feita para essa despesa no Orçamento da CLDF para 2013, inscrito na rubrica 33.90.31 – “Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras” do programa “Apoio à realização de programas culturais pela CLDF”; ela consta, igualmente, do Plano Setorial do Gabinete da Mesa Diretora na sua meta de número 14, “Conselho Curador de Cultura da CLDF mantido”, ação de número 4, “Adquirir obras de arte para o complexo arquitetônico da CLDF, em conformidade com a Lei 2365/99, alterada pela Lei 2691/01”.

Da mesma forma, o pagamento dos jurados, previsto na rubrica 30.90.36 – “Outros serviços de terceiros/pessoa física”, desse mesmo programa de trabalho, e na mesma meta e ação do Plano Setorial do GMD.

VI – ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

Em conformidade com a praxe administrativa da CLDF e o que prevê o Ato da Mesa Diretora nº 34/05, será designado um servidor – assim como seu substituto – para exercer a função de executor do contrato a ser firmado. Caberá a ele fiscalizar todas as etapas de confecção e instalação da escultura, atestando, ao final, o seu recebimento a fim de que ocorra o devido pagamento.

Brasília, 14 de março de 2013.

SELMA MENDES MESQUITA
Presidente do Conselho Curador de Cultura

ANEXO II - MODELOS

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome do participante), CPF/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Concurso nº 001/2014**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2014.

.....

(assinatura do CONCORRENTE)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(nome do participante), no CPF/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Concurso nº 001/2014** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2014.

.....

(assinatura do CONCORRENTE)

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome do participante), CPF/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Concurso nº 001/2014** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2014.

.....

(assinatura do CONCORRENTE)

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome do participante), CPF/MF nº, para fins do disposto no item 8 do Edital Concurso Nº 001/2014, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Concurso 001/2014 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 001/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concurso 001/2014 será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concurso 001/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

.....-....., de de 2014.

.....

(assinatura do CONCORRENTE)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE OBRA DE ARTE

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de obra de arte, (nome), ora denominado(a) CEDENTE, (nacionalidade) , (est. civ) , (profissão) , RG , CPF , residente à , na cidade , Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de sua(s) obras(s) (nome da obra) para divulgação e usufruto da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CESSIONÁRIA.

O(A) Cedente declara que a obra em questão é de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da mesma e dá, à CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL plenos direitos para a sua utilização, de qualquer forma, e a associação da escultura aos objetivos e imagem da Casa.

A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela manutenção da obra, garantindo que a obra do(a) CEDENTE permaneça fiel a sua concepção. Esta cessão vigorará definitivamente, a partir de sua assinatura e consequente instalação da obra de arte no local determinado, podendo a CESSIONÁRIA realizar eventual remanejamento futuro, se julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

CEDENTE

TESTEMUNHA

Nome:

R.G.:

TESTEMUNHA

Nome:

R.G.:

ANEXO IV – REGULAMENTO DO CONCURSO

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** institui o **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL *Democracia Representativa e Participativa***. Esta licitação pública, doravante denominada simplesmente Concurso, é regulamentada pela Lei n. 8.666/93, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no seu artigo 22, sendo suas condições complementares definidas pelo Regulamento detalhado a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar projeto de criação e confecção de escultura com o tema “Democracia Representativa e Participativa”.

1.2. A escultura será instalada na entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (ver Anexos 2 e 3) e deverá ter as seguintes dimensões e especificações:

1.2.1. altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), já incluída sua base, caso afixada no solo (locais A e C, indicados no Anexo 2), e máxima de 2m (dois metros), caso fique suspensa a partir de viga situada na laje superior (local B, indicado no anexo 2);

1.2.2. carga máxima de 300 kg (trezentos quilos), caso a escultura fique suspensa (local B) e de 300 kg/m² (trezentos quilos por metro quadrado), caso a escultura seja afixada no piso no local C. Caso ela venha a ser afixada no solo no local A, não terá limite de carga;

1.2.3. grau de dureza mínima de 6, na escala de dureza de Mohs, ou de 72 de dureza absoluta.

1.3. Os três locais possíveis de instalação da escultura na entrada principal do Edifício Sede estão assinalados no Anexo 2 do presente regulamento, sendo dois deles para instalação no solo e um para instalação suspensa.

1.4. O material definido no projeto para ser utilizado na realização da escultura é de livre escolha, desde que seja durável e resistente, considerando-se a exposição da obra ao tempo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso cidadãos brasileiros ou naturalizados e estrangeiros domiciliados no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com os termos do presente Regulamento e inscrevam projetos inéditos de sua própria autoria e propriedade.

2.1.1. Serão aceitas inscrições de equipes, coordenadas por um responsável inscrito como pessoa física. Neste caso, a identificação dos outros integrantes da equipe, sejam coautores, colaboradores ou consultores, será registrada em campo específico constante do Formulário de Inscrição (Anexo 1).

2.2. É vedada a participação aos deputados, servidores da Câmara Legislativa e membros da Comissão Julgadora, consultores e colaboradores contratados para prestarem serviços ao Concurso, assim como sócios formais, cônjuges e parentes em 1º grau dos acima mencionados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 3.1.1. formulário de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido;
- 3.1.2. cópia **autenticada** da cédula de identidade (frente e verso) do concorrente;
- 3.1.3. cópia **autenticada** do cartão de CPF (frente e verso) do concorrente, caso não conste o número na carteira de identidade;
- 3.1.4. comprovante da condição de cadastrado junto à Secretaria de Cultura do Distrito Federal ou Estado de residência ou, ainda, junto a entidade representativa dos artistas plásticos do seu local de residência;
- 3.1.5. projeto de criação da escultura alusiva à Democracia Representativa e Participativa, em conformidade com o item 5.

3.2. Os documentos mencionados no subitem 3.1 deverão ser enviados **no período de 15 de maio de 2014 a 15 de agosto de 2014** para a sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço abaixo discriminado, **obrigatoriamente** por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de Sedex:**

Concurso Público Nacional "Democracia Representativa e Participativa"

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5

CEP: 70094-902 Brasília-DF

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto.
- 4.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.4, ou em desacordo com o estabelecido nos itens 5 e 6, implicará o imediato indeferimento da inscrição.
- 4.3. A inscrição postada após o período estabelecido no subitem 3.2 será automaticamente indeferida.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

5.1. É **obrigatória** a apresentação das seguintes peças:

5.1.1. Estudo gráfico – Deverá ser apresentado em painel tamanho A2 (420 x 594 mm), com a dimensão maior na horizontal, conforme modelo (Anexo 4), contendo estudo gráfico da escultura, em escala compatível com a planta (Anexo 2) e as fotografias (Anexo 3) do local de afixação da escultura, que integram o presente Regulamento. A apresentação gráfica admitirá o uso de cores, texturas, desenhos a mão livre, plantas, cortes, elevações, perspectivas, gráficos, anotações, textos e qualquer forma de reprodução, como plotagens, cópias heliográficas, cópias reprográficas, fotografias etc., desde que devidamente inseridas na peça gráfica por meio de *scanner*, reprodução fotográfica e outras ilustrações consideradas necessárias à total compreensão do estudo preliminar.

5.1.2. Memorial descritivo - Deverá ser apresentado em painel tamanho A2 (420 x 594 mm), com a dimensão maior na horizontal, conforme modelo (Anexo 4), em fonte Arial e tamanho 12 (doze), contendo as seguintes informações:

- pesquisa realizada para a concepção da escultura, com indicação das fontes pesquisadas;

- explicação sobre a relação do projeto proposto com o tema Democracia Representativa e Participativa;
 - especificação do peso aproximado e das dimensões da obra;
 - especificações genéricas dos materiais a empregar e dos serviços a executar, com a definição dos processos e técnicas que deverão ser utilizados.
- 5.1.3. Protótipo da escultura - Deverá ser a reprodução da obra em tamanho reduzido, na escala 1:10, de forma a facilitar a percepção de como ficará a escultura pronta (textura, cores, formas). Não serão aceitos protótipos executados em material facilmente deteriorável (sabão em barra, papel machê, etc.).

5.2. Os painéis indicados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser produzidos em material rígido e leve, tipo papel pluma, isopor, cartão metier ou cartão reforçado. Não serão aceitos painéis realizados em compensado, madeira, eucatex e/ou outros materiais similares.

5.3. Os painéis deverão conter uma faixa de fundo branco na base, com altura de 5cm, dividida em três campos, um com o título do Concurso, outro com a indicação da localização da escultura na entrada principal do Edifício Sede (conforme código expresso no Anexo 2) e o terceiro, em branco, para posterior inserção de código de identificação pela Comissão Organizadora, conforme modelo de painel (Anexo 4) que integra este Regulamento.

5.4. O protótipo da escultura deverá conter etiqueta de identificação no fundo da peça ou na lateral da base, dividida em dois campos, um com o título do Concurso e outro, em branco, para posterior inserção de código de identificação pela Comissão Organizadora, da seguinte maneira:

ESCULTURA "DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA"	
---	--

5.5. A forma de envio e a garantia da integridade dos painéis (estudo gráfico e memorial descritivo) e do protótipo da escultura são de inteira responsabilidade do participante. Caso o material chegue quebrado, amassado ou rasgado, inviabilizando a análise, o projeto será inabilitado.

5.6. Os painéis (estudo gráfico e memorial descritivo) e o protótipo da escultura não deverão conter elementos que possam identificar o concorrente, tais como marcas, nomes, pseudônimos, créditos e similares, sob pena da inabilitação do trabalho pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.7. A apresentação de quaisquer elementos além dos indicados no subitem 5.1 ou o não atendimento de todos os requisitos descritos no mesmo subitem acarretarão na inabilitação da proposta.

6. DA FORMA DE EMBALAGEM E ENVIO DO PROJETO

6.1. O projeto deverá ser embalado da maneira mencionada abaixo, a fim de garantir o sigilo e a isenção no julgamento do Concurso:

- 6.1.1. o Formulário de Inscrição (Anexo 1), junto com as cópias da cédula de identidade e CPF, conforme os itens 3.1.2 e 3.1.4, deverão ser inseridos em envelope de papel pardo, tamanho carta ou A4, não transparente, colado e

lacrado, **com a identificação FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do lado de fora;**

6.1.2. os dois painéis contendo o estudo gráfico e o memorial descritivo deverão ser embalados juntos, em um mesmo invólucro fechado;

6.1.3. o protótipo da escultura deverá ser colocado dentro de uma caixa, de forma a garantir sua integridade, e a caixa deverá ser embalada em outro invólucro;

6.1.4. a Ficha de Identificação (Anexo 5) preenchida e **assinada** pelo concorrente deverá ser inserida em outro envelope de papel pardo, tamanho carta ou A4, não transparente, colado e lacrado, **sem qualquer identificação do lado de fora.**

6.2. Os 4 (quatro) invólucros (Formulário de Inscrição, painéis, protótipo da escultura e Ficha de Identificação) serão envolvidos em outro invólucro, de papel opaco e resistente, formando um pacote que será identificado (remetente e destinatário) e enviado para o endereço indicado no item 3.2.

6.3. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estiverem em desacordo com as normas de embalagem acima especificadas.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A organização do Concurso ficará a cargo do Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa, que terá como atribuições:

7.1.1. acompanhar o processo de inscrição, quando será criado um número de inscrição, que será comunicado, por meio de correio eletrônico, a cada concorrente inscrito;

7.1.2. identificar as peças obrigatórias (estudo gráfico, memorial descritivo e protótipo da escultura), o Formulário de Inscrição e o envelope da Ficha de Identificação com um código atribuído para tal propósito;

7.1.3. manter sob custódia todo o material recebido, repassando-o, à exceção dos envelopes contendo os Formulários de Inscrição, à Comissão Julgadora no dia em que ocorrer o julgamento das propostas;

7.1.4. responder às questões e dúvidas dos interessados em concorrer e dos concorrentes por meio do *link* relativo a licitações no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br), cujas respostas serão consideradas parte integrante do edital do presente Concurso;

7.1.5. manifestar-se previamente acerca da inabilitação de projetos cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este Regulamento, indicando a respectiva fundamentação de seus atos e registrando expressamente o resultado deste exame;

7.1.6. participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão Julgadora, sem direito a voto;

7.1.7. firmar em atas, a serem publicadas no link relativo a licitações no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br), todos os atos praticados;

7.1.8. analisar e julgar os recursos apresentados na fase de habilitação.

7.2. O julgamento do Concurso ficará a cargo da Comissão Julgadora, que será constituída por 5 (cinco) membros, assegurada a presença em sua composição de um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e de um

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**Comissão Permanente de Licitação****Concurso nº 001/2014 – CLDF**

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

representante da Secretaria de Cultura do Distrito Federal e de 3 (três) membros conhecedores do assunto, indicados pelo Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa.

7.2.1. Caberá ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal instituir a Comissão referida neste item.

7.2.2. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Regulamento.

8.2. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, identificados conforme o número da inscrição mencionada no item 7.1.1, será publicada no *Diário da Câmara Legislativa – DCL* e no *Diário Oficial do Distrito Federal – DODF*, bem como no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br).

9. DA SELEÇÃO

9.1. Nesta fase cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará os projetos com base em 2 (dois) critérios eliminatórios e 5 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Critérios Eliminatórios	Adequado		Inadequado
Adequação do projeto à entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando-se o grau de impacto visual no aspecto geral da entrada e as dimensões estabelecidas no item 1.2.	()		()
Exequibilidade, durabilidade e viabilidade da tecnologia e materiais propostos.	()		()
Critérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação máxima
a) Qualidade estética do projeto apresentado.	1 - 10	2	20
b) Apelo simbólico compatível com o tema Democracia Representativa e Participativa.	1 - 10	2	20
c) Abrangência na materialização do conceito.	1 - 10	1	10
d) Comunicabilidade.	1 - 10	1	10
e) Inovação, originalidade e criatividade.	1 - 10	1	10
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora			70 pontos

9.2. O processo seletivo se iniciará pelos critérios eliminatórios, quando cada membro da Comissão Julgadora deverá decidir sobre a adequação do projeto à entrada principal do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sua exequibilidade e durabilidade. Os projetos considerados inadequados ou inexecutáveis por 3 (três) ou mais membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificados e, conseqüentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios.

9.3. Os projetos considerados adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

9.3.1. Cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos cinco critérios classificatórios.

9.3.1.1. Caso ocorra uma divergência maior do que 30% (trinta por cento) entre a pontuação dada por cada um dos cinco membros dessa Comissão a cada um dos critérios classificatórios, os responsáveis pela nota maior e menor deverão rever a pontuação, de modo que a divergência fique abaixo desse limite.

9.3.2. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 70 pontos.

9.3.3. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 350 pontos.

9.3.4. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

9.3.5. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 9.4), será o selecionado.

9.4. Fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, o que corresponde a 245 (duzentos e quarenta e cinco) pontos.

9.4.1. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes receberá o prêmio.

9.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no critério *Apelo simbólico compatível com o tema Democracia Representativa e Participativa* e, caso persista o empate, o que obtiver a maior nota no critério *Qualidade estética do projeto apresentado*.

9.6. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do concurso será publicado no DCL e no DODF e disponibilizado no portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal na internet – www.cl.df.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação dos resultados da habilitação no DCL e no DODF.

11.2. Caberá à Comissão Organizadora do concurso analisar e julgar os recursos apresentados na fase de habilitação dando-lhes resposta, por meio do Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br), em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

11.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, por meio do endereço eletrônico **conselhocuradordecultura@cl.df.gov.br**.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

12.1. O concorrente selecionado deverá apresentar a documentação abaixo descrita e os preceitos legais necessários para assinatura do contrato e recebimento do prêmio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, sob pena de perda do direito ao prêmio:

12.1.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (www.fazenda.df.gov.br);

12.1.2. Certidão de Execução Patrimonial junto ao TJDF;

12.1.3. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, incluindo declaração de que o projeto elaborado é de sua própria autoria e propriedade;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

12.1.4. Indicação do Banco, número da agência e conta corrente onde será depositado o prêmio.

12.2. Será cancelado, automaticamente, o direito ao prêmio do selecionado que estiver inadimplente com a Administração Pública Distrital, bem como com o que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.4.

12.3. Após a assinatura do contrato, será realizada solenidade de entrega do prêmio, aberta à participação de todo e qualquer cidadão interessado, em data e local a serem definidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

12.4. Ao receber o prêmio, o responsável pelo projeto selecionado assume a responsabilidade de confeccionar a escultura e de instalá-la, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no local a ela designado por este Regulamento e indicado no projeto apresentado.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Após publicado o resultado e assinado o contrato, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir ao autor do projeto selecionado o prêmio de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.1.1. Serão conferidas Menções Honrosas aos autores dos projetos classificados em 2º e 3º lugares.

13.2. No caso de inadimplência do selecionado em 1º (primeiro) lugar, o prêmio será conferido ao 2º (segundo) selecionado; no caso de o 2º (segundo) selecionado também inadimplir, o prêmio será conferido ao 3º (terceiro) colocado, e assim sucessivamente.

13.3. Ao receber o prêmio, o responsável pelo projeto selecionado assume a responsabilidade de confeccionar a escultura e de instalá-la, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no local a ela designado por este Regulamento e indicado no projeto apresentado.

13.3.1. Para efeito do disposto neste item, o desembolso do valor total do prêmio se dará em duas etapas:

- 30% (trinta por cento) no ato da premiação;
- 70% (setenta por cento) no ato da entrega da escultura já instalada.

13.3.2. O prazo para a entrega e instalação da escultura será de dois meses, contados a partir do efetivo pagamento da primeira parcela do prêmio, sob pena de cancelamento da premiação e de punições que a Lei n. 8.666/93 prevê para esses casos.

13.4. Após a assinatura do contrato, será realizada solenidade de entrega dos prêmios, aberta à participação de todo e qualquer cidadão interessado, em data e local a serem definidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados em participar deste Concurso e os inscritos deverão dirigir pedidos de esclarecimento ou consultas sobre este Regulamento e deliberações da Comissão Organizadora do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico **conselhocuradordecultura@cl.df.gov.br**.

14.2. Os pedidos de esclarecimento ou consultas serão respondidos por meio do link de licitações do Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br) para todos os interessados em concorrer e inscritos, até 48 horas antes do prazo final de envio dos projetos.

14.3. Informações complementares serão disponibilizadas no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br).

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

14.4. A participação neste Concurso implica a autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

14.5. Os projetos não selecionados poderão ser retirados em endereço a ser informado oportunamente, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do Concurso no DCL e no DODF. Caso não sejam retirados nesse prazo, caberá à Câmara Legislativa do Distrito Federal decidir sobre seu destino.

14.6. O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

14.7. Este Regulamento será publicado no DCL e no DODF e, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível no site **www.cl.df.gov.br**.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

Item 1. Selma Mendes Mesquita
CONSELHO CURADOR DE CULTURA - Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO NACIONAL “DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA”

Número de Inscrição:
Não preencher – reservado à organização

Identificação do responsável/Coordenador da Equipe			
Nome:			
CPF:			
RG:			
E-mail:			

Endereço profissional			
Rua/Av.:		Nº:	
Bairro:			
Cidade:		UF:	
CEP:			
Tel.:	()	Fax:	()
Cel.	()		

Endereço residencial			
Rua/Av.:		Nº:	
Bairro:			
Cidade:		UF:	
CEP:			
Tel.:	()	Fax:	()
Cel.	()		

Outros integrantes da equipe (preencher se necessário):

Nome:			
CPF:		RG:	
Função (descreva sucintamente sua efetiva participação em relação ao todo ou a parte da obra):			

Nome:			
CPF:		RG:	
Função (descreva sucintamente sua efetiva participação em relação ao todo ou a parte da obra):			

ANEXO VI – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CONCURSO NACIONAL “DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA”

Código: _____ (para uso da CLDF)

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____ - _____

Endereço para correspondência:

Rua/Av: _____

_____ Cidade: _____

UF: _____ Cep: _____ Telefone: (____) _____

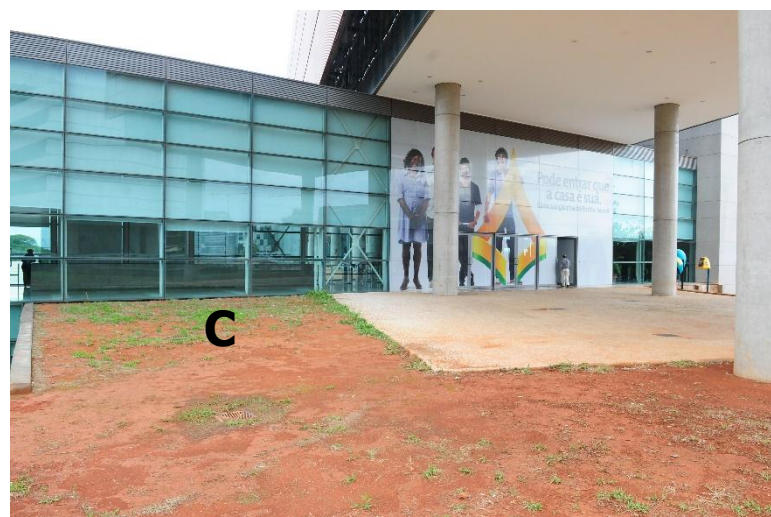
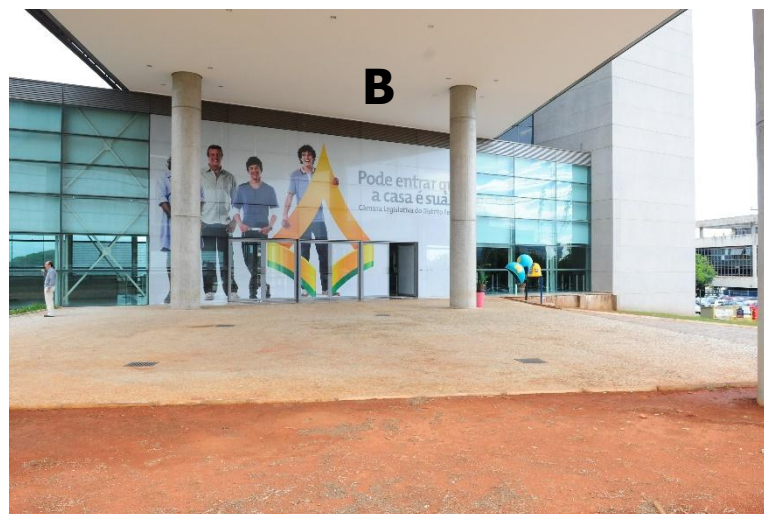
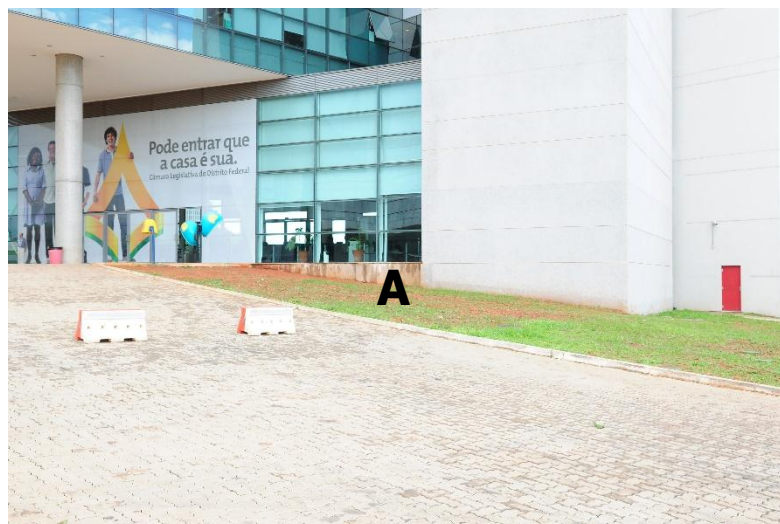
Res.: (____) _____ E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Atenção! Antes de fechar e colar o envelope contendo a ficha, certifique-se de que não há possibilidade de visualização do conteúdo, por transparência, o que significaria quebra de sigilo. Caso necessário, coloque uma folha de papel pardo dentro do envelope.

ANEXO VII – FOTOGRAFIAS E PLANTAS



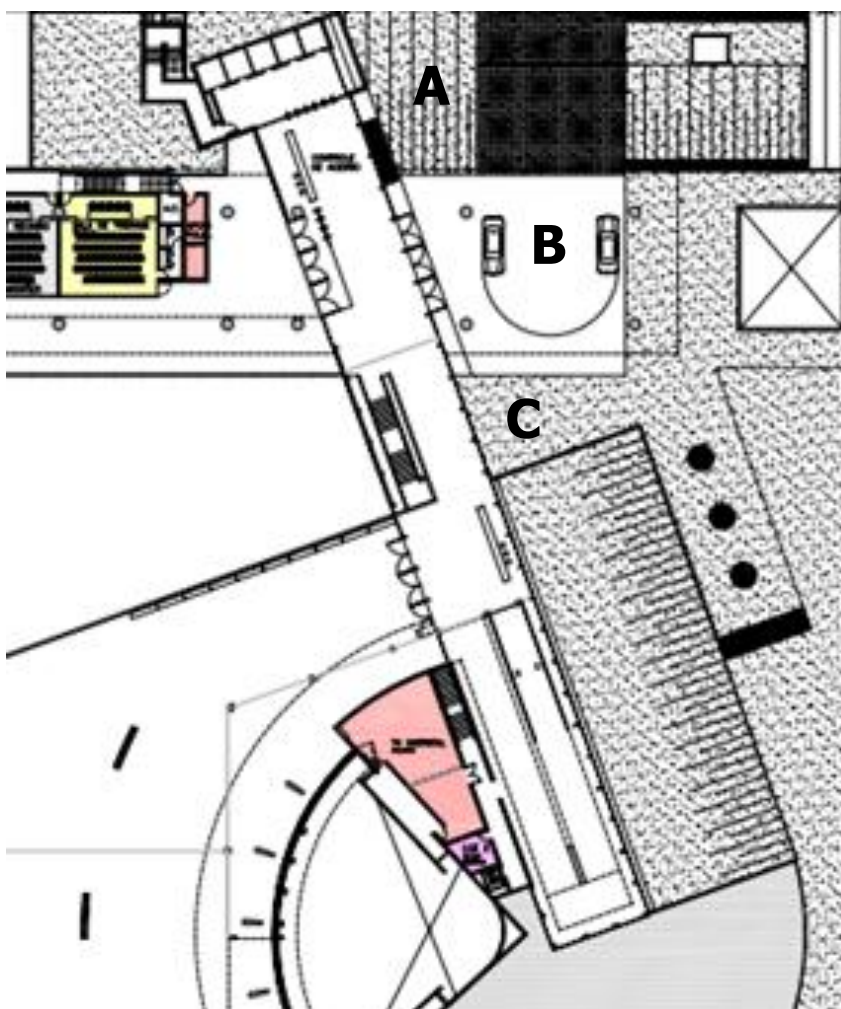
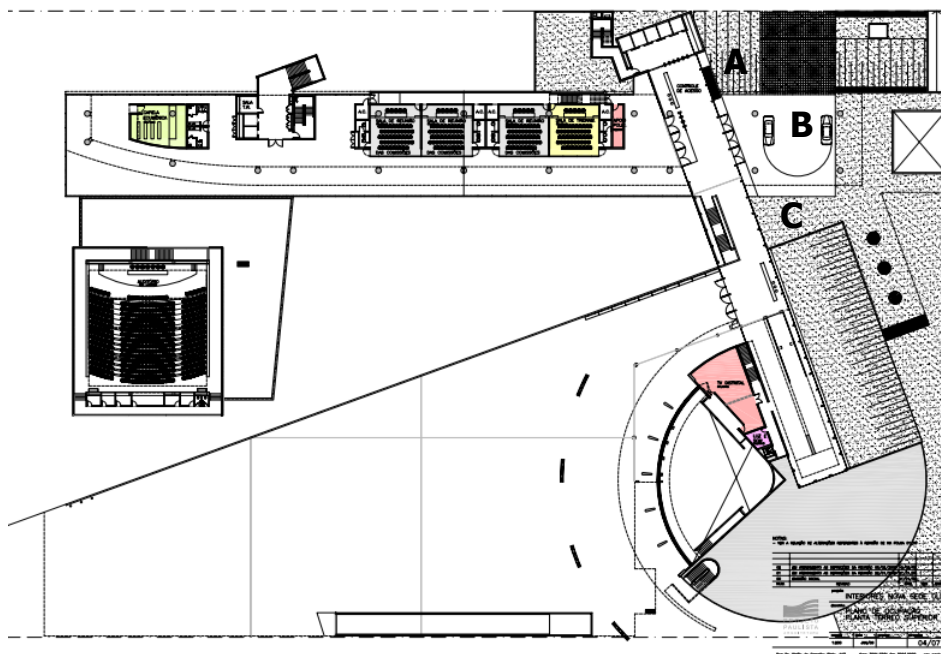
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

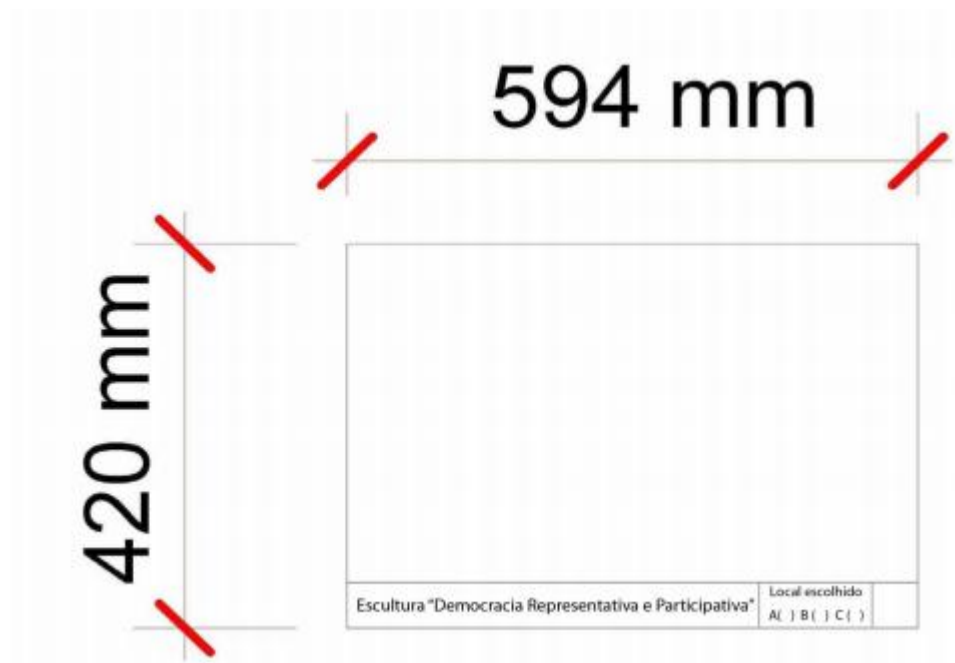
Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº



ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES DOS PAINÉIS



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O(A) SR(A). PARA A CONTRATAÇÃO DA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ESCULTURA COM O TEMA "DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA" A SER AFIXADA NA ENTRADA PRINCIPAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada pelo Secretário-Geral, Sr., consoante competência originária prevista no art. 95, inc. X, do Ato de Presidente nº 95, publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 19 de fevereiro de 2014, e de outro lado o(a) Senhor(a)(A), inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação da criação e confecção de escultura com o tema "democracia representativa e participativa" a ser afixada na entrada principal do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Concurso nº 001/2014-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.266/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação da criação e confecção de escultura com o tema "democracia representativa e participativa" a ser afixada na entrada principal do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE, em especial com relação às especificações dos materiais; dos serviços; e a definição dos processos e técnicas que foram descritos na apresentação do projeto de criação, na fase de disputa do Concurso;

2.1.2 A prestação dos serviços deverá seguir o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

2.1.3 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

2.1.4 Efetuar a correção de falhas apontadas e preceder às verificações necessárias;

2.1.5 Reparar, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem falhas ou imperfeições;

2.1.6 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93;

2.1.8 Responsabilizar-se, se for o caso, por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

2.1.9 Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

2.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.1.11 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

2.1.12 Comunicar por escrito ao Conselho Curador de Cultura qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.2.2 – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3 – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

3.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

3.1.3 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

3.1.4 - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.6 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal/recibo devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não será exigida garantia prévia à execução do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato:

5.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2 - certificar a execução e conclusão dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

5.2.3 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.4 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.5 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

5.2.6 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.7 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado em duas fases, na forma estabelecida no Termo de Referência, em consonância com o cronograma estabelecido:

- 30% (trinta por cento) no ato da premiação;
- 70% (setenta por cento) no ato da entrega da escultura já instalada

7.2 O pagamento final somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a **Certidão Negativa de Débitos** junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 32.598/2011; assim como as certidões de regularidade com a previdência social - **CND/INSS** e com o **FGTS**; **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal; **CNDT**, todas em plena validade.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Qualquer atraso do compromisso assumido com a Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CLDF, dirigida à autoridade competente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, concomitantemente, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do prêmio estabelecido, quando o vencedor do concurso, sem justa causa, comprovadamente e aceita pela CLDF, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do prêmio estabelecido, quando o vencedor do concurso, injustificadamente, não entregar a documentação para contratação dentro do prazo estabelecido neste Edital;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio estabelecido, depois de decorrer 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o

descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa a desclassificação do concorrente vencedor, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

8.4. A multa do subitem 14.2, alínea "c" incidirá, ainda, quando o concorrente vencedor, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 dias de atraso.

8.5 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº

Processo nº 001-000.266/2013

Rubrica:

Matrícula nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho 00000; Subtítulos 00000; Elementos de despesa 0000-00, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Concurso nº 001/2014-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.266/2013**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Concurso nº 001/2014-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2014.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Concurso nº 001/2014 – CLDF

Folha nº
Processo nº 001-000.266/2013
Rubrica:
Matrícula nº

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: